

Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, s/n — Fone, 728-1286 — FAX 728-1316 — TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerros — PE

C. G. C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 392/93

DE: 14.10.93

EMENTA: Concede reajuste salarial aosa servidores da Prefeitura Municipal dos Bezerros e dá outras' providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de outubro de 1993, os vez cimentos, salários, proventos e demais vantagens que percebem, a qualquer título, os servidores da Prefeitura Municipal dos Bezerros, ativos e inativos, regidos pelo regime jurídico único, ficam reajustados no índice percentual de 120% (cento e vinte por cento), a incidir sobre os valores percebidos do mês de setembro de 1993 e desdo brado em parcelas mendais sucessivas da forma seguinte:

- a) 30% (trinta por cento), a partir de lº de outubro de 1993;
- b)40% (quamenta por cento), a partir de lº de no vembro de 1993;
- c) 50% (cinquenta por dento), a partir de la de de zembro.

Art. 2º - O Salário-Família a que faz jus o dependente do servidor e as Pensões Pecuniárias Especiais concedidas por força de leis municipais, também reajustados no mesmo percentual e da mesma forma no artigo anterior.



Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, s/n — Fone, 728-1286 — FAX 728-1316 — TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerros — PE

C. G. C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 392/93

DE: 14.10.93

- 2 -

Art. 3º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir ao orçamento vigente, créditos adicionais suplementares para reforço das dotações por onde correrão as despesas decorrentes do reajuste ora concedido, até o valor percentual fixado no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação vigindo os seus efeitos financeiros a partir de lº de outubro de 1993.

Gabimete do Prefeito do Município dos Bezerros,'

em 14 de outubro de 1993.

RUFINO DA SILVA

PREFEITO